



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1063, de 17 de Dezembro de 1993

Autoriza conceder ajuda financeira, abertura de crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira no valor de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros reais) à ADELAIDE TEREZA FERREIRA DE OLIVEIRA natural desta cidade e município de Entre Rios de Minas, portadora da carteira de identidade M-6.937.876, filha de Vicente Sátiro de Oliveira e Cecília Ferreira de Oliveira, família sem recursos financeiros, para fazer face às despesas de tratamento de saúde especializado em Conselheiro Lafaiete devido a inexistência do mesmo em Entre Rios de Minas.

Art. 2º - Para atendimento às despesas autorizadas por esta Lei, o Executivo Municipal é igualmente autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros reais), no orçamento do corrente exercício, podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, utilizar recursos do superavit financeiro e do excesso de arrecadação, como recursos à abertura do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de Dezembro de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-